

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Contabilidade nº 002-16 – Pregão Eletrônico 002/2016, que entre si celebram a Agência Paraná de Desenvolvimento e Planning Contadores SS – EPP

AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO - APD, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a modalidade serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.269.926/0001-80, com sede e foro, na Avenida João Gualberto, nº 1259, 21º andar, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Adalberto Durau Bueno Netto, inscrito no CPF/MF sob nº 765.529.429-15, residente e domiciliado na Rua Antonio Grade, 533 casa 06, Curitiba-PR, adiante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PLANNING CONTADORES SS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.160.134/0001-44, com sede na Rua Deputado Carneiro de Campos nº 432, Bairro Hugo Lange, Curitiba-PR, neste ato representada, por José Eurides Borges Filho, brasileiro, casado, contador, CRC/PR 032.766/O-6, portador da CI nº RG- 1.750.570/SSPSC, inscrito no CPF/MF sob o nº 501.697.269-91, residente e domiciliado, na Rua Waldemar Loureiro Campos, 1830, bairro Boqueirão, Curitiba-PR, e Clenir Pereira da Silva, brasileiro, casado, contador, CRC/PR 040.434/O-0, portador da CI no.5.452.884-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.518.929-00, residente e domiciliado na Rua Manoel da Rocha Kuster, nº48 Bairro Cajuru, Curitiba-PR, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA

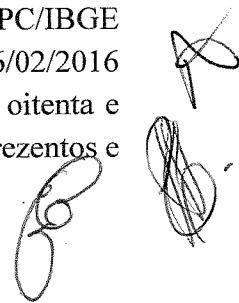
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato original, o reajuste de preço e a alteração do item 4.7 da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de serviços nº 002-16 firmado em 16/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de fevereiro de 2017 até 17 de fevereiro de 2018. Os serviços contratados de contabilidade terão como base os meses de janeiro a dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica reajustado o valor contratado no período pela aplicação do percentual de 5,4355% (INPC/IBGE acumulado no período de 02/2016 a 01/2017), de acordo com o Contrato assinado em 16/02/2016 passando o valor contratual anual a ser de R\$ 46.389,20 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), o que corresponde a um acréscimo de R\$ 2.389,20 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).



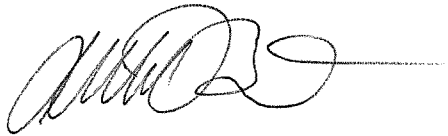
CLÁUSULA QUARTA

Considerando a impossibilidade atual de apresentação dos registros contábeis da CONTRATANTE nos moldes da Lei nº 4.320/1964, o item 4.7 da Cláusula Quarta passa a vigorar nos seguintes termos:

“Escrituração das movimentações financeiras e Elaboração das demonstrações contábeis, em conformidade com as normas gerais de contabilidade instituída pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976”.

Parágrafo único: Fica acordado que, sendo exigida e haja viabilidade legal, a apresentação dos registros contábeis da CONTRATANTE deverá ser efetuada pela CONTRATADA nos moldes da Lei 4320/64, na forma da contratação original do item 4.7.

Curitiba, PR, 17 de Fevereiro de 2017.



AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO
Adalberto Durau Bueno Netto




PLANNING CONTADORES SS LTDA
José Eurides Borges Filho
CRC/PR – 032.766/O-6




PLANNING CONTADORES SS LTDA
Cleonir Pereira da Silva
CRC/PR – 040.434/O-0

TESTEMUNHAS:



Jomarson de Souza
RG. 10.963.172-8 SSP/PR



Michele Abujamra
RG. 6.181.571-6 SSP/PR